

Lei nº 497/12

Eu, Laurindo Castelucci, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Fico Defer. que a Câmara Municipal

de Echaporã decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Ser. to uma Lançamento

da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito suplementar

no valor de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), de

financiamento da seguinte conta de orçamento vigente:

Código Designação Importância

062.312.0. Viagem, Transporte e Comunicação.

material de consumo

04.00. Aquisição de bens materiais e su-

si-frentes. Cr\$ 6.500,00

Parágrafo único. o valor do presente crédito

será repartido com o curso de arrecadação já verificada

em diversos rubricas do orçamento vigente;

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor

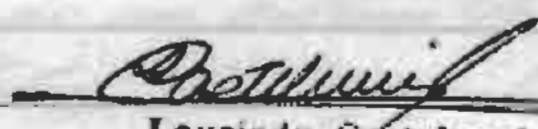
na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições

em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 15

de junho de 1912.


Laurindo Castelucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secre-

ria da Prefeitura Municipal de Echaporã, na mesma

data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO